

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo **Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 2.250/05

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1.º DA LEI 1.875/93 QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA ENVIO DOS PROJETOS PREVISTOS NO § 5.º, DO ART. 175, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os incisos I e II, do art.1.º da Lei 1.875, de 08 de outubro de 1993, passam a ter a seguinte redação:

"Art.10 ...

- I Até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, para o Plano Plurianual -
- II Até o dia 30 (trinta) de agosto de cada ano, para a Lei de Diretrizes Orcamentário - LDO".
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

anoel Pereira da Fonseca Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Oliveira Vonseca

Chefe de Gabinete